

LEI Nº 432**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de de Cr\$ 1.334.000,00 (hum milhão trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

8-02-4	Conservação de veículos	20.000,00
8-10-3	Impressos, livros e material de expediente	7.000,00
8-33-2	Aquisição de móveis e utensílios	30.000,00
8-33-4	Expediente das escolas	2.000,00
8-39-3	Para o serviço da praça de esportes	12.000,00
8-63-2	Para o serviço de eletricidade	330.000,00
8-63-3	Para o serviço de água e esgotos	15.000,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	40.000,00
8-81-1	Operários para o serviço de ruas, praças e jardins	180.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	260.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	15.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	18.000,00
8-81-4	Transportes para o serviços de ruas, praças e jardins	12.000,00
8-82-1	Operários para o serviço de estradas e pontes	90.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	8.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	25.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	52.000,00
8-82-4	Transportes para serviço de estradas e pontes	9.000,00
8-85-1	Operários para o serviço de limpeza pública	10.000,00
8-85-3	Para o serviço de limpeza pública	2.000,00
8-85-4	Conservação de utensílios	3.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	120.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	25.000,00
8-87-4	Para conservação de próprios municipais	8.000,00
8-89-4	Conservação de veículos	3.000,00
8-89-4	Para o serviço funerários	1.000,00
8-99-4	Gratificação a funcionários e extranumerários pela prestação de serviços extraordinários	7.000,00
TOTAL		1.334.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de junho de 1956.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

